

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001046/2015-26, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Delmiro Gouveia S.A. contra o Auto de Infração nº 57, de 1º de agosto de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa em decorrência de descumprimento ao cronograma de implantação da Subestação - SE Aquiraz II 230/69kV e do trecho de Linha de Transmissão – LT em 230kV, entre o ponto de seccionamento da LT 230kV Banabuiú – Fortaleza e a SE Aquiraz II e, no mérito, negar-lhe provimento para manter, na íntegra, a multa de R\$ 11.850,77 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), a serem recolhidos conforme a legislação

TIAGO DE BARROS CORREIA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.10.2016, seção 1, p. 74, v. 153, n. 198.